



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro

Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000

Fone: (19) 3654-1209/ 3654-1630

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI Nº 3.250 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre instituição de Função Gratificada ao Médico e Enfermeiro, Responsáveis Técnicos das Unidades Básicas de Saúde “Raul da Costa Câmara e Lazaro José Diogo” do Município e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída Função Gratificada – FG aos empregados públicos Médico e Enfermeiro, o qual for designado a Responsabilidade Técnica - RT pela execução de programas das Unidades Básicas de Saúde “Raul da Costa Câmara e “Lazaro José Diogo” do Município.

Art. 2º. A gratificação por Responsabilidade Técnica corresponderá a 40% (quarenta por cento), do salário-base, referente ao emprego público ocupado, não se incorporando ao salário para quaisquer efeitos legais ou previdenciários.

§ 1º. O percentual mencionado no art. 2º, não servirá de parâmetro para outras verbas salarias ou adicionais.

§ 2º. A concessão da gratificação está condicionada ao efetivo desempenho das atribuições específicas, cessando automaticamente quando do término ou interrupção de suas atividades.

Art. 3º. São atribuições do Médico Responsável Técnico - RT:

- I. Garantir a qualidade e segurança dos serviços de saúde em uma instituição, seja ela pública ou privada. Ele é responsável por assegurar que a instituição siga as leis e regulamentos, oferecendo condições adequadas de trabalho aos profissionais e garantindo o bom funcionamento das atividades médicas.
- II. Acompanha e avalia os serviços prestados, buscando aprimorar a qualidade e garantir a segurança dos pacientes. Elabora protocolos de atendimento visando a segurança do paciente, eficácia no serviço prestado e evitando desperdício de recursos com a padronização dos protocolos de atendimento.
- III. Assegurar que a instituição siga todas as leis e normas técnicas, tanto na área da saúde quanto em relação às questões éticas e administrativas.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro

Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000

Fone: (19) 3654-1209/ 3654-1630

CNPJ: 45.739.091/0001-10

- IV. Supervisiona o trabalho dos profissionais de saúde, coordenando as equipes e garantindo que as atividades sejam realizadas de forma eficiente e ética.
- V. Garantir as condições adequadas de trabalho dos profissionais, buscando assegurar que tenham os recursos e os ambientes necessários para exercerem suas funções.
- VI. Pode estar envolvido em decisões importantes da instituição, contribuindo para o planejamento e a organização dos serviços.
- VII. Elabora as escalas de trabalho médico, garantindo que os plantões não fiquem desassistidos.
- VIII. Fornecer orientação aos profissionais e à instituição sobre questões técnicas, éticas e legais relacionadas à prática médica.
- IX. É responsável por garantir que as informações prestadas ao Conselho Regional de Medicina (CRM) sejam corretas e completas.

Art. 4º. São atribuições do Enfermeiro Responsável Técnico – ERT:

- I. Elaborar e implementar escalas de trabalho, planos de trabalho, protocolos e rotinas de enfermagem, alinhados com as políticas institucionais e a legislação vigente.
- II. Liderar e coordenar a equipe de enfermagem, distribuindo tarefas, supervisionando o trabalho e promovendo o desenvolvimento profissional.
- III. Participar ativamente da assistência direta ao paciente, garantindo a qualidade e segurança dos procedimentos de enfermagem.
- IV. Monitorar e avaliar o desempenho da equipe de enfermagem, identificar necessidades de melhoria e implementar ações corretivas.
- V. Participar da elaboração e implementação de programas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, limpeza e higienização e outras ações de segurança do trabalho e biossegurança.
- VI. Realizar auditorias internas, analisar indicadores de quantidade e propor a ações para melhoria contínua dos serviços de enfermagem.
- VII. Monitorar e analisar indicadores de desempenho da enfermagem, como taxas de infecção, eventos adversos e satisfação do paciente.
- VIII. Manter a comunicação efetiva com a equipe de enfermagem, gestores e demais profissionais de saúde, além de promover a participação da equipe em atividades de educação continuada e desenvolvimento profissional.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro

Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000

Fone: (19) 3654-1209/ 3654-1630

CNPJ: 45.739.091/0001-10

- IX. Assegurar que as atividades de enfermagem sejam realizadas em conformidade com a legislação profissional, normas e regulamentos do Conselho Federal e Regionais de Enfermagem (COFEN /COREN).
- X. Orientar a equipe de enfermagem sobre os princípios éticos e bioéticos da profissão promovendo um ambiente de trabalho ético e seguro.
- XI. É responsável por garantir que as informações prestadas ao Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COFEN/COREN), sejam corretas e completas.

Art. 5º. A designação para o exercício da função de Responsável Técnico - RT será realizada a critério da Administração, sendo efetivada mediante Portaria do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, 08 de agosto de 2025.

Oswaldo Moreira

Prefeito Municipal